



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 8/75:

Prorroga por mais sessenta dias a isenção prevista na Portaria n.º 1123/73, de 4 de Dezembro (bilhetes de identidade relativos aos vizinhos das regedorias).

Ministério de Obras Públicas e Habitação:

Portaria n.º 9/75:

Aprova o primeiro orçamento suplementar ao ordinário da Junta Autónoma de Estradas para o ano económico de 1975.

Rectificação — Ao artigo 69.º da Constituição da República Popular de Moçambique, publicada no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 1, de 25 de Junho do corrente ano.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Portaria n.º 8/75

de 8 de Julho

Tendo em vista a proposta formulada pelo Procurador da República;

O Ministro da Justiça manda:

1.º É prorrogada por mais sessenta dias a isenção prevista na Portaria n.º 1123/73, de 4 de Dezembro.

2.º Esta portaria produz efeitos a partir do termo do prazo fixado na Portaria n.º 321/75, de 10 de Junho.

Ministério da Justiça, 4 de Julho de 1975. — O Ministro da Justiça, *Rui Baltasar dos Santos Alves*.

MINISTÉRIO DE OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO

Portaria n.º 9/75

de 8 de Julho

Sob proposta do Conselho de Administração da Junta Autónoma de Estradas;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

O Ministro de Obras Públicas e Habitação manda:

É aprovado o primeiro orçamento suplementar ao ordinário da Junta Autónoma de Estradas para o ano económico de 1975, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo presidente do Conselho de Administração, por acumulação, do mesmo organismo.

Ministério de Obras Públicas e Habitação, 23 de Junho de 1975. — O Ministro de Obras Públicas e Habitação, *Luís Maria de Alcântara Santos*.

Primeiro orçamento suplementar ao ordinário da Junta Autónoma de Estradas para o ano económico de 1975

RECEITA ORDINÁRIA

Recursos de contrapartida:

Disponibilidades a utilizar:

- | | |
|---|----------------|
| a) Saldos de exercícios findos | 37 685 963\$80 |
| b) Do orçamento ordinário aprovado pela Portaria n.º 209/75, de 24 de Abril | |

CAPÍTULO 1.º

Despesas com o pessoal:

Artigo 4.º — Outras despesas com o pessoal:

- | | |
|---|---------------|
| 4) Passagens: | |
| b) De ou para o exterior por motivo de licença graciosa | 1 000 000\$00 |
| 12) Compensação de custo de vida | 1 000 000\$00 |

Despesas com o material:

Artigo 6.º — Aquisições de utilização permanente

- | | |
|---|----------------|
| 2) Semoventes: | |
| b) Viaturas e máquinas com motores | 10 000 000\$00 |
| 4) Material de defesa e segurança pública | 1 000 000\$00 |

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 14.º — Outros encargos:

- | | |
|---|-------------|
| 4) Encargos com obras e instituições de carácter social e cultural | 500 000\$00 |
| 7) Especialização de técnicos no estrangeiro em cursos de especialização profissional | 50 000\$00 |

12) Aluguer de material	400 000\$00
18) Sinalização de estradas ...	1 500 000\$00
20) Funcionamento de grupos de protecção de trabalhos	2 000 000\$00
<i>Total da receita ordinária</i>	<u>55 135 963\$80</u>

DESPESA ORDINÁRIA**CAPÍTULO 1.º***Despesas com o material:*

Artigo 5.º — Construções e obras novas.

1) Estradas e pontes	37 100 000\$00
----------------------	----------------

Artigo 7.º — Despesas de conservação e aproveitamento:

1) De imoveis:

a) Grandes reparações de estradas e pontes	9 500 000\$00
c) Conservação corrente de estradas e pontes	1 000 000\$00
e) Iluminação de obras de arte	50 000\$00

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 13.º — Encargos administrativos:

1) Restituições	950 000\$00
11) Pagamento de serviços e encargos não especificados	3 000 000\$00

Artigo 14.º — Outros encargos.

8) Missões de estudo e representação em reuniões internacionais	50 000\$00
19) Estudos e projectos	3 485 963\$80
<i>Total da despesa ordinária</i>	<u>55 135 963\$80</u>

Junta Autónoma de Estradas, em Lourenço Marques, 4 de Junho de 1975. — O Presidente, por acumulação, *Carlos Alberto Machado de Andrade*.

Rectificação

Foi determinada a seguinte rectificação ao artigo 69.º da Constituição da República Popular de Moçambique, publicada no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 1, de 25 de Junho do corrente ano:

Onde se lê:

A delimitar este conjunto está uma roda dentada, simbolizando a classe operária e a indústria, factor dinamizador da nossa economia.

deve ler-se:

A delimitar este conjunto está uma roda dentada, simbolizando a classe operária e a indústria, factor dinamizador da nossa economia.